



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA**  
**(Processo Administrativo n.º 432/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com)

**Data de abertura: 28/01/2025**

**Data de encerramento 31/01/2025**

Objeto de contratação:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ANEL O´RING	UN	1	R\$2,94	R\$2,94
FILTRO LUBRIFICANTE - 1R807	UN	1	R\$116,26	R\$116,26
ANEL O´RING - 2147568	UN	1	R\$1,19	R\$1,19
ANEL O´RING - 2287089	UN	1	R\$0,42	R\$0,42
MANGUEIRA - 1876294	UN	1	R\$372,84	R\$372,84
ANEL O´RING - 2147568	UN	1	R\$1,19	R\$1,19
ANEL O´RING - 2287089	UN	1	R\$0,42	R\$0,42
JUNTA - 1978419	UN	1	R\$32,57	R\$32,57
ANEL O´RING - 2109246	UN	1	R\$2,43	R\$2,43
ANEL O´RING - 4F9029	UN	1	R\$1,00	R\$1,00
FILTRO AR PRIMARIO - 2456375	UN	1	R\$250,28	R\$250,28
FILTRO AR SECUNDARIO - 2456376	UN	1	R\$89,94	R\$89,94
FILTRO SEP AGUA - 3261644	UN	1	R\$158,91	R\$158,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

FILTRO COMBUSTIVEL - 1R0762	UN	1	R\$204,14	R\$204,14
RASPADOR - 5P8843	UN	2	R\$21,68	R\$ 43,36
BUCHA - 1314428	UN	1	R\$134,66	R\$134,66
PINO - 1303595	UN	1	R\$493,31	R\$493,31
PINO - 8W5293	UN	4	R\$123,07	R\$492,28
BUCHA - 1461842	UN	2	R\$130,85	R\$130,85
ANEL DE AÇO - 2G8741	UN	4	R\$27,90	R\$111,60
ARRUELA - 2G8626	UN	1	R\$82,95	R\$82,95
ARRUELA - 2G8615	UN	4	R\$22,80	R\$91,20
RENTENTOR - 2G8777	UN	4	R\$81,71	R\$326,84
PINO - 8W5293	UN	4	R\$123,07	R\$492,28
PINO - 8W6476	UN	1	R\$82,57	R\$82,57
RASPADOR - 4337105	UN	8	R\$12,94	R\$103,52
PINO - 8W6497	UN	1	R\$131,01	R\$131,01
BUCHA - 2G8624	UN	2	R\$47,31	R\$94,62
BUCHA - 1461843	UN	2	R\$97,21	R\$194,42
RETENTOR - 5P8890	UN	2	R\$85,29	R\$170,58
BUCHA - 2G8631	UN	4	R\$61,95	R\$247,80
PINO - 2G8633	UN	2	R\$132,74	R\$265,48
RETENTOR DUO CONE - 5K5288	UN	2	R\$252,66	R\$505,32
CAPA - 0300060	UN	2	R\$288,14	R\$576,28
CONE - 0300061	UN	2	R\$157,84	R\$315,68
CAPA - 7D8637	UN	1	R\$152,64	R\$152,64
CONE - 7D8636	UN	2	R\$207,45	R\$414,90
FILTRO COMBUSTIVEL - 1R0749	UN	2	R\$107,62	R\$215,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

GRUPO DEGRAU - 3890240	UN	1	R\$900,26	R\$900,26
GRUPO DEGRAU - 3890241	UN	1	R\$819,58	R\$819,58
ARRUELA LISA - 5P1076	UN	8	R\$2,29	R\$18,32

**VALOR TOTAL : R\$ 8.842,08**

---

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A aquisição de peças, para manutenção da maquina motoniveladoras caterpillar 120k. sendo a aquisição das peças de extrema urgência, para funcionamento da máquina, que presta serviço nas estradas vicinais do município, para manutenção das atividades do DMER. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. solicita-se a aquisição de peças, para manutenção da maquina motoniveladoras caterpillar 120k. sendo a aquisição das peças de extrema urgência, para funcionamento da máquina, que presta serviço nas estradas vicinais do município, para manutenção das atividades do DMER

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ANEL O´RING	UN	1	R\$2,94	R\$2,94
FILTRO LUBRIFICANTE - 1R807	UN	1	R\$116,26	R\$116,26
ANEL O´RING - 2147568	UN	1	R\$1,19	R\$1,19
ANEL O´RING - 2287089	UN	1	R\$0,42	R\$0,42
MANGUEIRA - 1876294	UN	1	R\$372,84	R\$372,84
ANEL O´RING - 2147568	UN	1	R\$1,19	R\$1,19
ANEL O´RING - 2287089	UN	1	R\$0,42	R\$0,42
JUNTA - 1978419	UN	1	R\$32,57	R\$32,57
ANEL O´RING - 2109246	UN	1	R\$2,43	R\$2,43
ANEL O´RING - 4F9029	UN	1	R\$1,00	R\$1,00
FILTRO AR PRIMARIO - 2456375	UN	1	R\$250,28	R\$250,28
FILTRO AR SECUNDARIO - 2456376	UN	1	R\$89,94	R\$89,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

FILTRO SEP AGUA - 3261644	UN	1	R\$158,91	R\$158,91
FILTRO COMBUSTIVEL - 1R0762	UN	1	R\$204,14	R\$204,14
RASPADOR - 5P8843	UN	2	R\$21,68	R\$ 43,36
BUCHA - 1314428	UN	1	R\$134,66	R\$134,66
PINO - 1303595	UN	1	R\$493,31	R\$493,31
PINO - 8W5293	UN	4	R\$123,07	R\$492,28
BUCHA - 1461842	UN	2	R\$130,85	R\$130,85
ANEL DE AÇO - 2G8741	UN	4	R\$27,90	R\$111,60
ARRUELA - 2G8626	UN	1	R\$82,95	R\$82,95
ARRUELA - 2G8615	UN	4	R\$22,80	R\$91,20
RENTENTOR - 2G8777	UN	4	R\$81,71	R\$326,84
PINO - 8W5293	UN	4	R\$123,07	R\$492,28
PINO - 8W6476	UN	1	R\$82,57	R\$82,57
RASPADOR - 4337105	UN	8	R\$12,94	R\$103,52
PINO - 8W6497	UN	1	R\$131,01	R\$131,01
BUCHA - 2G8624	UN	2	R\$47,31	R\$94,62
BUCHA - 1461843	UN	2	R\$97,21	R\$194,42
RETENTOR - 5P8890	UN	2	R\$85,29	R\$170,58
BUCHA - 2G8631	UN	4	R\$61,95	R\$247,80
PINO - 2G8633	UN	2	R\$132,74	R\$265,48
RETENTOR DUO CONE - 5K5288	UN	2	R\$252,66	R\$505,32
CAPA - 0300060	UN	2	R\$288,14	R\$576,28
CONE - 0300061	UN	2	R\$157,84	R\$315,68
CAPA - 7D8637	UN	1	R\$152,64	R\$152,64
CONE - 7D8636	UN	2	R\$207,45	R\$414,90
FILTRO COMBUSTIVEL - 1R0749	UN	2	R\$107,62	R\$215,24
GRUPO DEGRAU - 3890240	UN	1	R\$900,26	R\$900,26



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

GRUPO DEGRAU - 3890241	UN	1	R\$819,58	R\$819,58
ARRUELA LISA - 5P1076	UN	8	R\$2,29	R\$18,32

VALOR TOTAL : **R\$ 8.842,08**

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil reais e oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, **NÃO** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades do DMER

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.**

**10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.**

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 28 de Janeiro de 2025

**ISABELA MORENA DIAS DA SILVA**

Responsável pelo Termo de Referência